



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Ref.: Aditivo contratual

Prezado,

Solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de realização de aditivo do Contrato nº 04/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA que tem por objeto o a prestação de serviços, o fornecimento de link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico, e aparelhos em comodato para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O aditivo é baseado no fato de que se trata de serviço indispensável para os trabalhos diários da Câmara Municipal e as condições sendo vantajosas para a administração pública, visto que os valores permanecerão inalterados, desse modo, solicito parecer jurídico sobre a possibilidade de realizar aditivo de prazo por mais doze meses.

Nova Laranjeiras, 27 de maio de 2026.

Atenciosamente,


MAICON PROVIN
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO, 28 DE MAIO DE 2026.

Ref.: Dispensa nº 09/2025 – CMNL

Contrato nº 04/2025

Assunto: 1º Termo Aditivo – Prorrogação de Vigência Contratual

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica para análise da possibilidade de celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 09/2025 – CMNL, firmado entre a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA.

O objeto contratual consiste na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico e aparelhos necessários em comodato, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal.

Conforme os documentos que instruem o pedido, pretende-se a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com manutenção das condições contratuais, sob o fundamento de que o serviço possui natureza contínua, mostra-se indispensável ao regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara e permanece vantajoso para a Administração.

Consta, ainda, informação de que o aditivo importará no valor total de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses, devendo o setor competente conferir a correspondência do referido valor com o contrato vigente, a dotação orçamentária e a respectiva disponibilidade financeira.

É o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da natureza do objeto e da possibilidade jurídica de prorrogação

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observados os requisitos legais pertinentes. O art. 107 dispõe que tais contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital ou no contrato e que a autoridade competente ateste a permanência da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração.

Além disso, o art. 106 da mesma lei autoriza, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, desde que observadas diretrizes voltadas à vantagem econômica, ao planejamento contratual e à disponibilidade de créditos orçamentários.

No caso em exame, o objeto contratual refere-se ao fornecimento de internet dedicada, IP fixo, suporte técnico, instalação e equipamentos em comodato para a Câmara Municipal, serviço que se amolda à noção de serviço contínuo, por atender necessidade administrativa permanente e indispensável à rotina institucional do Poder Legislativo municipal.

A interrupção do serviço de internet pode comprometer o funcionamento regular da Câmara, inclusive no que se refere à tramitação de documentos, comunicação institucional, acesso a sistemas oficiais, publicações, transparência pública, execução orçamentária, atividades legislativas e demais rotinas administrativas.

2. Dos requisitos que devem estar presentes no processo administrativo

A prorrogação contratual, embora juridicamente possível, não é automática. Sua validade depende da presença, no processo administrativo, dos seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br



- a) previsão de prorrogação no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- b) caracterização do objeto como serviço de natureza contínua;
- c) justificativa formal da necessidade de manutenção da contratação;
- d) manifestação da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- e) demonstração de que a execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória;
- f) existência de disponibilidade orçamentária;
- g) anuência da contratada;
- h) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- i) formalização do termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual.

Conforme se extrai dos documentos que instruíram a contratação originária, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar trataram o serviço como indispensável à realização dos trabalhos diários da Câmara Municipal, tendo sido a contratação processada sob a forma de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, presentes a previsão contratual de prorrogação e os demais requisitos administrativos, não há impedimento jurídico à celebração do termo aditivo pretendido.

3. Da vantajosidade e da cautela perante os órgãos de controle

A vantajosidade da prorrogação pretendida resta caracterizada na medida em que, conforme informado pela Administração, serão mantidas as condições contratuais, sem alteração do objeto contratado, limitando-se o aditamento à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

A manutenção do ajuste evita a descontinuidade de serviço essencial à rotina administrativa da Câmara e afasta, em princípio, a necessidade de instauração imediata de novo procedimento de contratação para atendimento da mesma demanda, desde que demonstrado nos autos que o preço permanece compatível com o mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br



Nesse ponto, recomenda-se que a Administração junte ao processo pesquisa simplificada de preços ou justificativa técnica idônea de vantagem, especialmente porque os órgãos de controle costumam exigir demonstração objetiva de que a prorrogação é mais benéfica do que a deflagração de nova contratação.

Também deve constar manifestação do fiscal ou gestor do contrato atestando a execução satisfatória dos serviços, bem como certidões atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, além da confirmação de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa do novo período.

Observadas essas cautelas, verifica-se que a Administração preservará a continuidade do serviço, a economicidade e a eficiência administrativa, sem ampliação indevida do objeto contratado.

4. Da natureza do aditamento pretendido

Importa consignar que, conforme a informação constante dos autos, o aditamento pretendido refere-se à prorrogação da vigência contratual, e não à alteração do objeto ou ao acréscimo quantitativo de serviços.

Por essa razão, a redação do termo aditivo e do ato autorizativo deve deixar claro que se trata de prorrogação temporal do ajuste, com manutenção das condições contratuais vigentes, ressalvada eventual incidência de reajuste, somente se houver previsão contratual e preenchimento dos requisitos legais.

Essa precisão redacional é importante para evitar interpretação equivocada de que se estaria promovendo ampliação indevida do objeto por meio de termo aditivo.

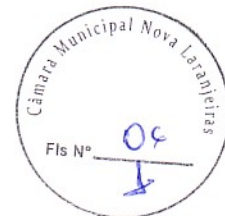
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, firmado com a empresa GCU



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br



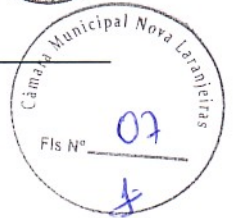
SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA, para prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, desde que:

1. a prorrogação seja formalizada antes do término da vigência contratual;
2. permaneça caracterizada a natureza contínua do serviço;
3. haja previsão de prorrogação no edital, termo de referência e/ou contrato;
4. haja manifestação expressa da autoridade competente quanto ao interesse público e à vantajosidade da manutenção do ajuste;
5. conste dos autos manifestação favorável do fiscal/gestor do contrato acerca da execução satisfatória do objeto;
6. exista disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa;
7. sejam juntadas certidões atualizadas de regularidade da contratada; e
8. sejam mantidas as demais exigências legais e contratuais aplicáveis.

Ressalva-se que o presente parecer possui natureza estritamente jurídica, não substituindo a avaliação técnica e administrativa quanto à execução contratual, à aferição de vantajosidade econômica, à disponibilidade orçamentária e à conveniência da prorrogação.

Nova Laranjeiras (PR), 28 de maio de 2026.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Divisão de Contabilidade
Assunto: Dispensa de licitação

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do vencimento do Contrato 04/2025, que trata da prestação de serviços que tem como objeto o fornecimento de link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico, e aparelhos em comodato da Câmara Municipal, solicitamos ao setor competente a indicação de:

1 – Recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade.

Objeto: Aditivo Contratual por um período de 12 (doze) meses, o que será acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais).

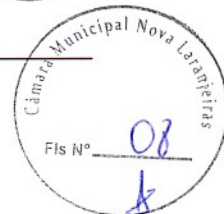
Nova Laranjeiras, em 28 de maio de 2026.

Atenciosamente,

MAICON PROVIN
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



MEMORANDO

De: Divisão de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Dispensa de licitação

Prezados,

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da formalização do Aditivo 01, do Contrato 04/2025, referente a serviços relacionados ao provedor de internet da Câmara Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

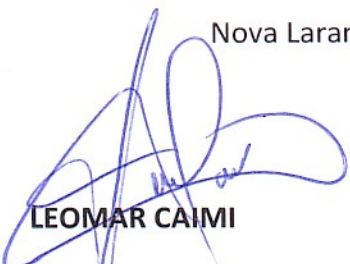
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento 3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.

Atenciosamente,

Nova Laranjeiras, em 28 de maio de 2026.


LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade
Leomar Caimi
Contador CRC 48.043/0-4
CPF: 786.877.489-49
RG: 4.563.329-2



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Fiscal de Contrato
Assunto: Aditivo de Dispensa de Licitação

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do vencimento do Contrato 04/2025, que trata da prestação de serviços que tem como objeto a prestação de serviços relacionados ao fornecimento de link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico, e aparelhos em comodato da Câmara Municipal, solicitamos a Vossa Senhoria sobre a Execução do Contrato nº. 04/2025, da empresa GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA, se a mesma está atendendo as necessidades desta Casa de Leis, conforme pactuado em contrato.

Nova Laranjeiras, em 28 de maio de 2026.

Atenciosamente,


MAICON PROVIN
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Fiscal de Contrato
Assunto: Aditivo de Dispensa de Licitação

Prezado Senhor,

Em resposta ao Memorando ao qual foi questionado sobre a execução do Contrato 04/2025, Dispensa de Licitação nº. 09/2025, que tem como objeto a prestação de serviços relacionados ao fornecimento de link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico, e aparelhos em comodato, para a Câmara Municipal, informo que o mesmo está prestando um excelente trabalho, sendo entregue a velocidade contratada, não havendo nada a reclamar.

Nova Laranjeiras, em 28 de maio de 2026.

Atenciosamente,


VINICIUS DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato



**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

Segundo termo aditivo de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Adair Onetta, portador de cédula de identidade RG n.º. 6.828.545-3 SSP-PR e inscrito no CPF n.º. 024.907.479-67, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º inscrita no CNPJ sob o n.º 10.203.874/0001-08, com sede na Avenida Abilon de Souza Naves. 331, Sala 01, centro, em Guaraniacú/PR, CEP: 85.400-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Fernando Cortina, portador da cédula de identidade RG n.º. 9.719.105-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º. 046.814.029-82, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 02 de maio de 2025 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato n.º 04/2025, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.1333/2021, e demais legislação complementar, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação n.º 09/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prestação de serviços relacionados ao fornecimento de link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico, e aparelhos em comodato da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03/06/2026 a 02/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Fica acrescido no valor total do contrato a quantia de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais), sendo esse valor pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), mediante a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

O aditivo tem como base e fundamento o art. 107 da Lei n.º 14.1333/2021, e demais legislação complementar.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 28 de maio de 2026.

474ee8c9-
f901-4e1e-
8445-
c2ca02b4c
aea

Assinado digitalmente por
474ee8c9-f901-4e1e-
8445-c2ca02b4caea
ND: CN=474ee8c9-f901-
4e1e-8445-c2ca02b4caea
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2026.05.28
16:11:36-03'00"
Foxit PDF Reader
Versão: 2025.1.0

ADAIR ONETTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **FERNANDO CORTINA**
Data: 29/05/2026 09:30:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO CORTINA

Responsável Legal

GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. V - garantir a proteção dos dados pessoais tratados nos serviços digitais; VII - observar as normas de segurança da informação; VIII - disponibilizar informações claras ao cidadão sobre os serviços públicos; IX - colaborar com a integração e melhoria dos sistemas e canais digitais; X - zelar pela eficiência, acessibilidade e continuidade dos serviços digitais.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. Art. 19. A não observância das normas e procedimentos constantes deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade, na forma da legislação municipal aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nas esferas administrativa, cível e penal.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 125, DE 29 DE MAIO DE 2026. Institui Comissão de Seleção do Programa Aumento da Produtividade, Projeto Pacote Agrícola de Verão Safra 2026/2027 do município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025. Segundo termo aditivo de contrato que entre si celebraram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Adair Onetta, portador de cédula de identidade RG nº 6.828.545-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 024.907.479-67, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.400.000-00, com sede na Avenida Alibon de Souza Neves, 331, Sala 01, centro, em Guaraniáçu-PR, CEP: 83.400-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Fernando Cortina, portador da cédula de identidade RG nº 9.719.105-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 046.814.029-82, doravante denominada CONTRATADA, adiram o contrato celebrado em 02 de maio de 2015 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 04/2015, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação complementar, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente termo aditivo a prestação de serviços relacionados ao fornecimento de link dedicado de internet fibra óptica de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, IP fixo, instalação, suporte técnico, e aparelhos em comodato da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026. O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tipo MAIOR DE DESCONTO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 121, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO. Edital de Inscrição e Seleção nº 002/2026 - Programa do Pacote Agrícola Safra 2026/2027. O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agronegócio do Município de Nova Laranjeiras - PR, no uso de suas atribuições legais, torna público e promove Edital de Inscrição e Seleção de agricultores familiares no âmbito do Programa Pacote Agrícola Safra 2026/2027, com o objetivo de atender às necessidades dos pequenos produtores rurais e fomentar a agricultura familiar no município.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. 1. DO OBJETO E FINALIDADE. O presente Edital tem por finalidade selecionar até 100 (cem) produtores rurais enquadrados como agricultores familiares para o repasse financeiro totalizado de sementes de milho, variedades de feijão preto, adubo químico e ureia, no âmbito do Programa Pacote Agrícola do Município de Nova Laranjeiras - PR, em conformidade com a Lei Municipal de Políticas Agrícolas nº 967/2013. 2. DOS FINS DISPONIBILIZADOS. O Pacote Agrícola Safra 2026/2027 será composto por 02 (dois) blocos, conforme ementa apresentada no quadro abaixo.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. 3. DA PUNTIÇÃO. O Município de Nova Laranjeiras possui economia fortemente baseada na agricultura, sendo que aproximadamente 85% das propriedades rurais são de pequeno porte, responsáveis pela maior parte da produção agrícola e pecuária local. 4. DAS METAS. 4.1 Metas Quantitativas. Beneficiar até 100 (cem) produtores rurais enquadrados como agricultores familiares, mediante distribuição subsidiada dos seguintes itens: 01 sacos de milho, no máximo, 60.000 toneladas de milho híbrido simples ou duplo, caso processado, com água açulada para grãos e vilagem; 02 sacos de milho, no máximo, 60.000 toneladas de milho híbrido simples ou duplo, caso processado, com água açulada para grãos e vilagem; 03 sacos de adubo formulado granulado de 50 kg, fórmula 08-20-20; 04 sacos de adubo formulado granulado de 50 kg, fórmula 08-20-20, vinculado ao plano nacional de sementes de feijão.